

EDITAL – FADEX 001/2023
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE APRIMORAMENTO
PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

A Coordenação do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Jornada Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão em Atendimentos Práticos em Medicina Veterinária" (Contrato nº 04/2021 - UFPI/FADEX), por intermédio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo simplificado para a concessão de bolsa de estudos, na modalidade de aprimoramento de profissionais, na área de medicina veterinária, para atuar, sem vínculo empregatício, no desenvolvimento das atividades junto à Coordenação do projeto.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo para aprimoramento profissional em medicina veterinária será regido por este Edital e executado pela Coordenação do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Jornada Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão em Atendimentos Práticos em Medicina Veterinária" – HVU/UFPI e pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

1.2 - Este processo seletivo terá validade apenas para ingresso dos candidatos selecionados no ano de 2023.1, conforme data prevista neste Edital.

2 - DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

2.1 - O programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária é parte integrante do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão “Jornada Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão em Atendimentos Práticos em Medicina Veterinária”, do Hospital Veterinário Universitário - (HVU) da Universidade Federal do Piauí, e busca propiciar a continuidade de estudos, a qualificação e o aperfeiçoamento profissional de médicos veterinários graduados, através de treinamentos e desenvolvimento de atividades teórico-práticas.

2.2 - O programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária será de 60 (sessenta) horas semanais com vigência até a duração do Projeto.

2.3 - Modalidade do curso: tempo integral e dedicação exclusiva.

2.4 - Os certificados de conclusão do programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária, especificando a área de escolha do aprimorando serão expedidos pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX e/ou Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação-UFPI.

2.4.1 - Fará jus ao certificado de conclusão, o aprimorando que cumprir todas as exigências do programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária.

3 - DAS ÁREAS DE APRIMORAMENTO E VAGAS OFERTADAS

3.1 - A área de aprimoramento profissional em medicina veterinária, com a respectiva quantidade de vaga, conforme a área, da seguinte forma:

- a) 04 (quatro) vagas - Clínica Médica de Cães e Gatos;
- b) 04 (quatro) vagas - Clínica Cirúrgica de Cães e Gatos;
- c) 04 (quatro) vagas – Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais;
- d) 01 (uma) vaga – Patologia Clínica Veterinária;
- e) 02 (duas) vaga - Diagnóstico por Imagem;
- f) 02 (duas) vagas – Anestesiologia Veterinária;
- g) 01 (uma) vaga – Clínica Médica, Manejo e Cirúrgica de Animais Silvestres.

3.2 - Para a área de aprimoramento em medicina veterinária, além dos candidatos aprovados e classificados para preenchimento das vagas ofertadas, será aprovado para cadastro de reserva candidatos em número correspondente a duas vezes o número de vagas oferecidas.

4 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 – Após o preenchido do formulário de inscrição, **é vedado a possibilidade de alteração.**

4.2 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato optar por apenas um dos programas.

4.3 – O pedido de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <https://bit.ly/editalbolsa-01-23>, no período compreendido entre os **dias 24 de março a 04 de abril de 2023** até às 23h:59min.

4.4 – O local de realização de todas as etapas constante neste edital, será na Universidade Federal do Piauí (UFPI), Hospital Veterinário Universitário - HVU, situada na Universidade Federal do Piauí, Centro de Ciências Agrárias, Hospital Veterinário Universitário, Teresina, Piauí. Com endereço completos disponibilizados, juntamente com a lista dos candidatos selecionados, na internet, no sítio eletrônico: www.fadex.org.br e www.ufpi.br/, para consulta, pelos próprios candidatos.

4.5 – As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca avaliadora de excluí-la do processo seletivo no caso de identificação de erros de preenchimento ou incompletude das informações prestadas, bem como se constatado, posteriormente que os mesmos são inverídicos.

4.6 - São condições para inscrição de candidato no programa de aprimoramento profissional:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado. Se estrangeiro, apresentar cópia do visto de permanência no país;
- b) ter cumprido as obrigações com o serviço militar, se do sexo masculino;
- c) ter votado na última eleição ou ter justificado nos termos da lei;
- d) ser graduado e diplomado em medicina veterinária, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo MEC.

4.7 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido ao período de validade).

4.8 – Será nula a inscrição:

- a) efetuada fora do período e horário fixados;
- b) efetuada de forma incompleta;
- c) efetuada com dado comprovadamente falso;

d) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

4.9 - Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

4.10 - Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes deste Edital serão homologadas e submetidas a julgamento.

4.11 - As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

4.12 - A FADEX não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

4.13 - Todos os anexos enviados durante o ato da inscrição deverão estar no formato “PDF”.

4.14 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Formulário on-line <https://bit.ly/editalbolsa-01-23>

b) Carteira de identidade - (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - (anexar cópia);

c) Histórico Acadêmico de Graduação - Atualizado

d) Comprovante de Residência Atualizado (até 03 meses);

e) Declaração de conclusão de curso superior em Medicina Veterinária, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo MEC ou diploma (anexar cópia);

f) Currículo completo (vitae ou lattes) somente serão pontuadas as atividades comprovadas por documento em anexo (documentado com discriminação de período e carga horária de cursos/palestras/congressos/estágios e atividades profissionais);

g) Certificado de reservista, acima de 18 anos do sexo masculino (anexar cópia);

h) Título Eleitoral e Comprovante de quitação eleitoral, acima de 18 anos (anexar cópia);

5.1 - Candidato deve comprovar somente os itens que serão pontuados na planilha de avaliação curricular. Os itens lançados na planilha e não comprovados não serão contabilizados. E não é necessário enviar documentação de itens que não são avaliados na planilha.

5.2 - Currículo Lattes documentado (documentos que comprovem as atividades) deve conter o histórico escolar do Curso de Medicina Veterinária e outras informações de interesse do candidato, conforme plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>). Não serão aceitos os currículos

que não estiverem no padrão estipulado neste edital. Todas as informações contidas no currículo somente serão consideradas como válidas se documentadas, caso contrário não serão aceitas na avaliação do currículo.

5.3 - O candidato que não anexar TODA documentação correta ou fora das normas exigidas neste edital estará automaticamente desclassificado para realização do processo seletivo.

6 - DA BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EM MEDICINA VETERINÁRIA

6.1 - Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertado na área, que cumprirem com todas as exigências do programa, receberão bolsa de estudo mensal no valor de **R\$ 1.785,00 (hum mil e setecentos e oitenta e cinco reais)** até a duração do Projeto, no interesse da Coordenação. É vedada a acumulação da bolsa com outras remunerações provenientes de estágios, monitorias ou iniciações científicas, seja proveniente da própria UFPI ou de outras instituições.

6.1.1 - Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em lei.

6.2 - Os recursos financeiros para pagamento das bolsas de estudo dos aprimorando são provenientes do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade", parceria HVU/UFPI/FADEX.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS POR ÁREA DE APRIMORAMENTO

7.1 - Patologia Clínica: Zelar pela conservação dos equipamentos e estrutura do setor de Patologia Clínica do Hospital Veterinário Universitário; realizar exames laboratoriais e demais atribuições técnicas designadas pelo seu supervisor imediato; elaborar laudos de exames de pequenos e grandes animais; participação obrigatória em reuniões e discussões de casos quando solicitado pelo seu supervisor imediato; cumprir escala prévia mensal dos plantões dos finais de semana e feriados.

7.2 - Diagnóstico por Imagem: Zelar pela conservação dos equipamentos e estrutura do setor de Diagnóstico por Imagem do Hospital Veterinário Universitário; realizar exames radiográficos e ultrassonográficos e demais atribuições técnicas designadas pelo seu supervisor imediato; elaborar laudos radiográficos e ultrassonográficos de pequenos e grandes animais;

participação obrigatória em reuniões e discussões de casos quando solicitado pelo seu supervisor imediato; cumprir escala prévia mensal dos plantões dos finais de semana e feriados.

7.3- Anestesiologia Veterinária: Realizar procedimentos de tranquilização, sedação e anestesia, em suas diferentes modalidades, em animais domésticos e silvestres, de pequeno e grande porte, em ambiente hospitalar e a campo, quando solicitado; auxiliar em atividades de enfermagem e pós-operatório, quando solicitado, desde que não comprometa as atividades de anestesia; realizar avaliação pré-anestesia e elaborar laudos técnicos; auxiliar nas atividades de acesso venoso, colocação de sondas e atendimento emergencial de ressuscitação cardiopulmonar, quando solicitado, e desde que não comprometa as atividades anestésicas previstas, trabalhar sob regime de plantão, diurno ou noturno, em dias úteis, feriados e finais de semana, de acordo com escala prévia mensal; participação obrigatória em reuniões clínicas e discussões de casos, quando solicitado por seu superior imediato; demais atribuições técnicas designadas pelo superior imediato.

7.4- Clínica Cirúrgica de Cães e Gatos: Realizar procedimentos cirúrgicos sob supervisão de preceptores e tutores; trabalhar sob regime de plantão, diurno ou noturno, em dias úteis, feriados e finais de semana, de acordo com escala prévia mensal; assistência a clientes que buscam auxílio médico veterinário e organização de documentação referente a prontuários médicos dos pacientes animais sob sua responsabilidade; participação obrigatória em reuniões clínicas e discussões de casos, quando solicitado por seu superior imediato; demais atribuições técnicas designadas pelo superior imediato.

7.5- Clínica Médica de Cães e Gatos: Realizar atendimento clínico, ambulatorial, atividades de enfermagem e procedimentos cirúrgicos sob supervisão de preceptores e tutores; trabalhar sob regime de plantão, diurno ou noturno, em dias úteis, feriados e finais de semana, de acordo com escala prévia mensal; assistência a clientes que buscam auxílio médico veterinário e organização de documentação referente a prontuários médicos dos pacientes animais sob sua responsabilidade; atendimento de emergência a animais de companhia; participação obrigatória em reuniões clínicas e discussões de casos, quando solicitado por seu superior imediato; demais atribuições técnicas designadas pelo superior imediato;

7.6- Clínica Médica e Cirurgia de Grandes Animais: Realizar atendimento clínico, ambulatorial, atividades de enfermagem e procedimentos cirúrgicos sob supervisão de preceptores e tutores; trabalhar sob regime de plantão, diurno ou noturno, em dias úteis, feriados e finais de semana, de acordo com escala prévia mensal; assistência a criadores que buscam

auxílio médico veterinário; atendimento de emergência em regime de plantão; atendimento a campo, quando solicitado; participação obrigatória em reuniões clínicas e discussões de casos, quando solicitado por seu superior imediato; demais atribuições técnicas designadas pelo superior imediato;

7.7- Clínica, Cirurgia e Manejo e Animais Silvestres: Realizar atendimento clínico, ambulatorial, atividades de enfermagem e procedimentos cirúrgicos sob supervisão de superior responsável pela área; trabalhar sob regime de plantão, diurno e/ou noturno, em dias úteis, feriados e finais de semana, de acordo com escala prévia mensal; assistência a clientes que buscam auxílio médico veterinário e organização de documentação referente a prontuários médicos dos pacientes animais sob sua responsabilidade; atendimento de emergência a animais silvestres; participação obrigatória em reuniões clínicas e discussões de casos, quando solicitado por seu superior imediato; demais atribuições técnicas designadas pelo superior imediato;

8 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá de duas etapas:

8.1.1 - Primeira Etapa – Análise de Currículo. Esta etapa consistirá na análise do Currículo dos candidatos com inscrições homologadas e tem caráter classificatório. Os candidatos não poderão acrescentar nenhum documento ao currículo em data posterior à data de entrega do mesmo, fixada nesse Edital.

A análise considerará somente as informações contidas no Currículo que estiverem acompanhadas da devida comprovação (cópia acompanhada do original). Esta etapa será realizada conforme tabela de pontuação no Anexo II, tendo seu resultado divulgado conforme cronograma em Anexo I. A pontuação obtida pelo candidato no currículo será transformada em nota de zero a dez. Ao candidato com maior pontuação na avaliação do currículo será atribuída nota dez e os outros terão sua pontuação transformada em nota pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato
PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato
NT – Nota Final obtida pelo Candidato

8.1.2 – Segunda Etapa – Entrevista. Etapa que consiste de uma entrevista com o candidato para que sejam prestados esclarecimentos acerca do currículo e da atuação profissional do candidato.

Serão convocados para entrevista os 5 primeiros colocados (nesta ordem) em cada Área de aprimoramento, habilitados na primeira etapa. Esta etapa será realizada, conforme cronograma (apresentada no Anexo I deste Edital). Durante a entrevista, serão aprofundados os aspectos relativos ao domínio conteúdo e prático e esclarecimentos acerca do Currículo e da vida profissional do candidato. A pontuação obtida pelo candidato na entrevista será transformada em nota de zero a dez. Ao candidato com maior pontuação na avaliação do currículo será atribuída nota dez e os outros terão sua pontuação transformada em nota pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato
PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato
NT – Nota Final obtida pelo Candidato

Obs.: O calendário com data e horário para as entrevistas será publicado conforme cronograma em anexo, no site da FADEX e da UFPI ou disponíveis no HVU/UFPI. A classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas constantes neste Edital será feita por meio de média aritmética simples (numa escala de zero a dez) obtida do somatório das notas aprovativas (**Análise Currículo + Entrevista/2**). A classificação final será publicada, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (<http://www.ufpi.br>). Em caso de empate de notas finais, a comissão de seleção fará a classificação considerando a maior nota na primeira etapa. Persistindo o empate, o critério para o desempate será a nota da segunda etapa.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 – Os candidatos classificados na primeira etapa (análise de currículo) estarão habilitados para a próxima etapa do processo seletivo simplificado: **a entrevista**.

9.2 – O Resultado final dos candidatos aprovados na etapa constantes neste Edital será feita por meio do somatório das notas aprovativas (**Análise de currículo + Entrevista/2**).

9.3 – O Resultado Final do processo seletivo simplificado será divulgado, conforme cronograma em anexo, nos sites da FADEX e da UFPI.

10 - DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 - Na primeira etapa do processo seletivo, os títulos a serem considerados são os constantes na Tabela de Pontuação do Currículo - Anexo II deste Edital, não se admitindo pontuação a

qualquer outro documento.

10.1.1 - Serão considerados como títulos apenas os documentos expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificados na Tabela de Pontuação do Currículo - Anexo II deste Edital.

10.1.2 - Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos se revalidados e registrados no Brasil, na forma da lei.

10.1.3 - A pontuação dos títulos é limitada ao total de 100 (cem) pontos, resultante do somatório dos pontos estipulados na Tabela de Pontuação de Títulos - Anexo II deste Edital.

10.1.4 - Os pontos que excederem o valor máximo de cada título estipulado na Tabela de Pontuação do Currículo - Anexo II deste Edital, bem como os que excederem o total de 100 (cem) pontos, serão desconsiderados.

10.1.5 - Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.

10.1.6 - Os anexos dos títulos não asseguram ao candidato sua aceitação pela comissão que irá analisá-los e cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

10.1.7 - A veracidade dos documentos anexados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a anulação da respectiva pontuação e a eliminação do candidato deste processo seletivo.

10.1.8 - O resultado da avaliação curricular será realizada conforme cronograma (apresentada no Anexo I deste Edital), nos sites da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (<http://www.ufpi.br>).

10.2 - Na segunda etapa do processo seletivo, a entrevista será realizada, conforme cronograma (apresentada no Anexo I deste Edital).

11 - DOS RECURSOS

11.1 - O candidato poderá interpor recurso nas datas aprazadas no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital referente ao:

- a) Homologação das inscrições;
- b) Resultado da avaliação curricular;

11.2 – Para interpor recurso, o candidato deverá imprimir o formulário (**Anexo III**), deverão ser protocolados na Secretaria do Hospital Veterinário Universitário - HVU/UFPI, endereçadas

ao Presidente da Banca Avaliadora do processo seletivo, com a devida fundamentação e assinada pelo candidato.

11.3 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativo a cada momento ou etapa desta seleção: Homologação das inscrições e do Resultado da análise curricular, quando for o caso.

11.4 - Na formulação do recurso cada questão deverá ser indicada individualmente em cada especialidade do cargo e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.

11.4.1 - Recursos inconsistentes serão indeferidos.

11.5 - Os recursos serão analisados por Comissão designada pela Coordenação do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade" – HVU/UFPI, que decidirá sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância no âmbito administrativo.

11.6 - Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma deste Edital.

11.7 - Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final deste processo seletivo.

12 - DO RESULTADO FINAL

12.1 - A classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas constantes neste Edital será feita por meio de média aritmética simples (numa escala de zero a dez) obtida do somatório das notas aprovativas (primeira e segunda etapa). A classificação final será publicada, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (<http://www.ufpi.br>).

12.2 - Ocorrendo igualdade de pontos na classificação final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que:

a) A comissão de seleção fará a classificação considerando a maior nota na primeira etapa. Persistindo o empate, o critério para o desempate será a nota da segunda etapa.

b) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

12.2.1 Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha mais idade. Na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento.

12.3 - O resultado final dos candidatos aprovados e classificados, por cada área de

aprimoramento profissional em medicina veterinária, será realizado, conforme Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital, nos sites da FADEX e da UFPI.

13 - DA MATRÍCULA

13.1 - A matrícula dos candidatos aprovados e classificados, dentro do limite das vagas oferecidas em cada área de aprimoramento profissional, será realizada entre os **dias 26 e 28 de abril de 2023**, de acordo com a necessidade do Projeto, no horário das **08h30min às 12h00min** e das **14h00min às 17h30min**, na secretaria do Hospital Veterinário Universitário – HVU/UFPI, no seguinte endereço: Campus Ministro Petrônio Portella, Centro de Ciências Agrárias, Teresina – PI, CEP: 64049-550.

13.2 - Para matricular-se no programa de aprimoramento profissional, o candidato deverá entregar, no ato, pessoalmente ou por procurador, os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma expedido pela instituição formadora;
- b) cópia do histórico escolar de graduação em medicina veterinária;
- c) cópia da carteira de registro profissional provisória ou definitiva no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- d) cópia do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) cópia da Cédula de Identidade;
- f) cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação atualizado ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino até 45 anos de idade);
- h) uma foto 3x4 recente;
- i) cópia do visto de permanência no país, em se tratando de candidato estrangeiro (exceto candidatos amparados por acordos, convênios ou tratados).
- j) Comprovante de vacinação contra tétano, hepatite B, raiva e covid-19 (anexar cópia).
- l) Comprovante de seguro de vida e contra acidentes pessoais;

13.3 - O candidato **OU** procurador deve apresentar, obrigatoriamente, os originais dos documentos comprobatórios **OU** as cópias autenticadas a serem entregues.

13.4 - O não comparecimento do candidato aprovado e classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

14 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14.1 - Os candidatos aprovados e classificados serão admitidos ao programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária, em sua respectiva área de opção, na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.

14.2 - Caso haja desistência de algum candidato ou aprimorando já matriculado, será convocado, pela Coordenação do programa por meio de telefonema, *e-mail* e divulgação na secretaria do Hospital Veterinário Universitário – HVU/UFPI, o próximo candidato classificado da respectiva área de aprimoramento profissional constante na lista do resultado final, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do programa.

14.2.1 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a matrícula e se não se apresentar nesse prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

14.3 - Os aprovados, classificados e matriculados, dentro do limite de vagas oferecido para cada área de aprimoramento, iniciarão as atividades do programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária no **dia 02 de maio de 2023**, com o tempo máximo proposto nesse edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no sítio da FADEX (www.fadex.org.br) e UFPI (<http://www.ufpi.br>).

15.2 - O candidato poderá obter mais informações e orientações sobre este processo seletivo simplificado na Coordenação do projeto, no Hospital Veterinário Universitário - HVU/UFPI. (Fone: (86) 3215-5537/3215- 5538).

15.3 - A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

15.4 - A Coordenação do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão “Jornada Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão em Atendimentos Práticos em Medicina Veterinária” – HVU/UFPI e a FADEX se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento no ato da inscrição ou em qualquer fase deste processo seletivo simplificado.

15.5 - Os candidatos aprovados e classificados até o limite das vagas oferecidas neste processo seletivo, em cada área de aprimoramento profissional, firmarão TERMO DE BOLSA, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

15.6 - O resultado do processo seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período de aprimoramento profissional a que expressamente se refere.

15.7 - Os casos omissos ou duvidosos, relacionados a este Edital, serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação do projeto e pela FADEX.

16 – DOS DEVERES DOS APRIMORANDOS

16.1 - Firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no programa.

16.2 - Apresentar o certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. O não cumprimento acarretará em cancelamento da matrícula, exclusão do Programa;

16.3 - Em caso de desistência informar imediatamente ao Coordenador do Programa e formalizá-la, para que possam ser tomadas as medidas administrativas cabíveis. O não cumprimento da carga horária sem justificativa, acarretará em ressarcimento dos valores pagos como bolsa;

16.4 - Manter postura ética com os outros residentes do programa, bem como com os demais profissionais e com os usuários dos serviços HVU/UFPI;

16.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu programa, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos superiores;

16.6 - Cumprir rigorosamente os horários que lhe forem atribuídos;

16.7 - Observar o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do programa;

16.8 - Prestar colaboração ao serviço no qual estiver desenvolvendo as atividades, fora do horário do curso, quando solicitado e em situações de emergência;

16.9 - Levar ao conhecimento do coordenador, tutores e preceptores do programa as irregularidades das quais tenha conhecimento, ocorridas nos serviços;

16.10 - Assinar diariamente a ficha de presença;

16.11 - Em caso de doença ou gestação, comunicar o fato imediatamente ao seu preceptor e a secretaria do programa, apresentando atestado médico devidamente identificado e com o CID;

16.12 - Dedicção, zelo e responsabilidade no cuidado aos usuários e no cumprimento de suas obrigações;

16.13 - Usar trajes adequados e descritos nas normas internas do setor de atuação onde o programa está sendo realizado;

16.14 - Agir com urbanidade, discrição e respeito nas relações com a equipe do Programa e usuários dos serviços.

16.15 - Zelar pelo patrimônio dos serviços onde o programa está sendo realizado;

16.16 - Reportar aos preceptores eventuais dúvidas ou problemas no decorrer das atividades práticas do programa;

16.17 - Dedicar-se exclusivamente ao programa, cumprindo a carga horária determinada.

16.18 – Providenciar Seguro de vida e contra acidentes pessoais;

17 – REGIME DISCIPLINAR

Sempre que houver infrações às normas, bem como ao Código de Ética Profissional, estarão sujeitos às seguintes penas disciplinares:

17.1 - Advertência - aplicar-se-á a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO:

- a) faltar sem justificativa cabível nas atividades práticas;
- b) desrespeitar o código de ética profissional;
- c) não cumprir tarefas designadas;
- d) realizar agressões verbais entre aprimorando/residentes ou outros;
- e) assumir atitudes e praticar atos que desconsiderem os doentes e tutores ou desrespeitem preceitos de ética profissional e do regulamento da instituição;
- f) faltar aos princípios de cordialidade para com os funcionários, colegas ou superiores;
- g) usar de maneira inadequada instalações, materiais e outros pertences da instituição;
- h) ausentar-se das atividades sem ordem prévia dos superiores.

17.2 - Suspensão - aplicar-se-á a penalidade de SUSPENSÃO por:

- a) reincidência do não cumprimento de tarefas designadas;
- b) reincidência por falta a atividades práticas sem justificativa cabível;
- c) desrespeito ao código de ética profissional;
- d) ausência não justificada das atividades do programa por período superior a 24 horas;
- e) faltas frequentes que comprometam severamente o andamento ou prejudiquem o funcionamento do serviço;

f) agressões físicas entre quaisquer indivíduos.

17.3 - Desligamento - aplicar-se-á a penalidade de DESLIGAMENTO:

- a) reincidir em falta com pena máxima de suspensão;
- b) não comparecer às atividades do programa, sem justificativa, por 02 (dois) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de até seis meses;
- c) aspectos que evidenciem que o profissional seja incompatível com o perfil estabelecido pelo programa;
- d) fraudar ou prestar informações falsas na inscrição; neste caso, além do desligamento, o aluno sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UFPI e nos códigos civil e penal brasileiros, devendo ressarcir os valores pagos como bolsa.

17.4 - Agravantes - serão consideradas condições agravantes das penalidades:

- a) reincidência;
- b) ação premeditada;
- c) alegação de desconhecimento das normas do serviço;
- d) alegação de desconhecimento do Regimento e das diretrizes e normas do programa, bem como do Código de Ética da profissão.

18 – DOS DIREITOS DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS APRIMORANDOS

18.1- Constituem direitos dos médicos veterinários aprimorandos:

- a) Receber mensalmente uma bolsa cujo valor deve ter como referência mensal o valor correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da bolsa de mestrado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC).
- b) Acesso à rede de Bibliotecas da Universidade e aos laboratórios de informática mediante a apresentação do comprovante de matrícula;
- c) Receber orientação dos preceptores quanto aos procedimentos realizados no HVU, com acesso a toda infra estrutura de atendimento hospitalar, inclusive auxílio do pessoal de apoio;
- d) Afastamento por gestação, solicitado e autorizado pelo Conselho de Aprimoramento Médico Veterinário, devendo o aprimorando compensá-lo ao término do seu período do primeiro ou segundo ano de aprimoramento, para integralização da carga horária mínima exigida, só então podendo receber o certificado de conclusão do Aprimoramento;

- e) Afastamento, sem prejuízo de remuneração, por motivos de doença, gestação, ou outros motivos relevantes, desde que comprovado por atestado médico e autorizado pelo conselho;
- f) Afastamento, sem prejuízo de remuneração, para participação em cursos, congressos ou eventos desde que aprovado pelo conselho, não excedendo um total de 15 dias ao longo dos dois anos do programa, e estando este condicionado a aprovação por parte do preceptor. Após participação no evento, o aprimorando fica obrigado a apresentar documento comprobatório da sua participação;
- g) Representação titular e suplente junto ao Conselho de Aprimoramento Profissional Médico Veterinário com direito a voz e voto;
- h) Receber, ao término de um ano de Aprimoramento, e de acordo com a especialidade, desde que aprovado, seu Certificado de Conclusão do APMV do respectivo ano (AP1 e AP2) constando seus dados pessoais, número do CRMV, especialidade de APMV, registro da Instituição, datas e cargas horárias cumpridas e a descrição da avaliação da banca de monografia e do professor preceptor;
- i) Folga semanal de, pelo menos 24 horas, e 30 (trinta) dias de férias por ano, de acordo com a organização da escala do Hospital Veterinário da UFPI;
- j) Assinar o livro-ponto de registro de carga horária.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O presente regimento poderá ser alterado mediante a proposta aprovada pela direção do HVU-UFPI mais corpo técnico do programa, que também terão poder para resolver casos omissos nesse regimento.

Visto pela Assessoria
Jurídica no dia

____/____/____,

Dr. Flávio
Soares Silva
OAB-PI nº 12642

Teresina, 24 de março de 2023.

DocuSigned by:

Taciana Galba da Silva Tenório

F08E87D22B514AB...

Prof^a. Dra. Taciana Galba da Silva Tenório
Coordenadora Executiva do Projeto

DocuSigned by:

Antônio Vinícius Oliveira Ferreira

387A3BBD58144F2...

Prof^o. Dr^o. Antônio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA	EVENTO	LOCAL
<u>Edital</u>	24 de março de 2023	Lançamento do Edital	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
<u>Inscrições</u>	24/03 à 04/04/2023	Inscrições	Via internet
	05/04/2023	Divulgação da homologação das inscrições.	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
	06/04/2023	Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	Secretaria do Hospital Veterinário Universitário, CCA/UFPI - Teresina – PI.
	10/04/2023	Divulgação do Resultado de recurso contra indeferimento de inscrição.	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
<u>Primeira Etapa:</u>	12/04/2023	Divulgação do resultado da avaliação curricular	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
	13/04/2023	Interposição de recurso contra o resultado da avaliação curricular	Secretaria do Hospital Veterinário Universitário, CCA/UFPI - Teresina – PI.
	14/04/2023	Divulgação do resultado dos recursos referente avaliação curricular	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
<u>Segunda Etapa:</u>	14/04/2023	Divulgação de Calendário das Entrevistas	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
	17/04/2023 a 19/04/2023	Período de Entrevista	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
	24/04/2023	Resultado da Entrevista	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
	25/04/2023	Divulgação do resultado Final	Site da FADEX (www.fadex.org.br) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
26/04/2023 a 28/04/2023	Matrícula dos candidatos	Secretaria do Hospital Veterinário Universitário, CCA/UFPI - Teresina – PI.	
02/05/2023	Início das atividades do programa de aprimoramento	Projeto Institucional e de Extensão “Jornada Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão em Atendimentos Práticos em Medicina Veterinária” – HVU/UFPI	

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

TITULOS	PONTUACAO
GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA	
Concluída até 02 (dois) anos	15,0 pontos
Concluída há mais de 02 (dois) anos	10,0 pontos
CURSOS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA	
Curso de atualização (mínimo de 40 horas)	2,0 pontos por curso/ máximo 6 pontos
Curso de aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	3,0 pontos por curso/máximo 9 pontos
PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO	
Congressos, simpósios, seminários ou correlatos na área de medicina veterinária.	1,0 ponto por evento/máximo 5 pontos
ESTAGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS	
Na área de medicina veterinária	5,0 pontos por estágio de 100 horas/máximo 15 pontos
MONITORIA	
Na área de medicina veterinária	5,0 pontos por semestre letivo/máximo 15 pontos
INICIAÇÃO CIENTÍFICA	
Na área de medicina veterinária	3,0 pontos por ano de atividade/máximo 9 pontos
PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA	
Artigo publicado em revista científica com corpo editorial	2,0 ponto por artigo/máximo 8 pontos
Resumo expandido na íntegra em congressos, simpósios, seminários e similares, com comissão editorial.	1,0 ponto por resumo/máximo 5 pontos
Resumos simples em congressos, simpósios, seminários e similares, com comissão editorial.	0,5 ponto por resumo/máximo 3 pontos
OBS.: Todos os documentos avaliados deverão estar dentro de um período de 05(cinco) anos, exceto diploma, certidão ou declaração de conclusão do curso de graduação em medicina veterinária.	

ANEXO III - RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO

Ilm.º (a). Sr.(a). Presidente da Comissão Responsável pela para atender o Edital N.º 001/2023.

Nome: _____

_____.

(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA, regulamentado pelo Edital N.º 001/2023, venho solicitar a V. S.ª revisão da _____, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação: _____

_____.

Teresina, _____ de _____ de 2023